



CONVITE Nº12/2017 de 14 de Novembro de 2017 - Processo nº 16/2017

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às: 14:00 hs.

Eduardo Jesus de Melo, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições para o fornecimento de gêneros alimentícios nas qualidades e quantidades constantes do anexo I.

1. DO OBJETO

- 1.1. O referido convite destina-se a receber e selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de maneira parcelada, nas quantidades e qualidades especificadas no anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com sua atual redação.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 1.2. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas, os interessados não convidados, desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. As empresas licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados, até a data e o horário do encerramento estabelecido no preâmbulo, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alumínio, sito à Rua Hamilton Moratti nº 10, Vila Santa Luzia – Alumínio - SP;
- 3.3. **O envelope Nº 01 deverá constar externamente os seguintes dizeres:**
 - 3.3.1. “Nome ou Razão Social do Licitante”;
 - 3.3.2. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
 - 3.3.3. Convite nº 12/2017 – Fornecedor de Gêneros Alimentícios
 - 3.3.4. Data da abertura envelopes 04/12/2017 às 14:00 hs.



3.4. O conteúdo do envelope Nº 01 deverá conter, exclusivamente, os documentos necessários à habilitação do licitante, a seguir discriminados:

- 3.4.1. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91;
- 3.4.2. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS – fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
- 3.4.3. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011
- 3.4.4. Cópia reprográfica autenticada do Contrato Social da licitante ou documento equivalente;
- 3.4.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;
- 3.4.6. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

3.5. No envelope Nº 02 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

- 3.5.1. “Nome ou Razão Social da empresa licitante”;
- 3.5.2. Envelope Nº 02 – PROPOSTA;
- 3.5.3. Convite nº 12/2017 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios
- 3.5.4. Data da abertura envelopes 04/12/2017 às 14:00 hs.

3.6. No interior do envelope Nº 02 deverá estar a proposta da licitante, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante, da qual deverá constar:

3.7. Na proposta deverá constar:

- 3.7.1. **O preço unitário de cada item e suas respectivas marcas;**
- 3.7.2. **O preço total de cada item;**
- 3.7.3. **O preço total geral da proposta;**



- 3.7.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes;
- 4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- 4.1.1. Sejam manifestamente inexecutáveis;
 - 4.1.2. Apresentem preços excessivos;
 - 4.1.3. Não informe a marca do produto fornecido;
 - 4.1.4. Apresentem-se em desacordo com o edital.
- 5 No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedor a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global para o fornecimento total dos itens licitados.**
- 6 O pagamento, pelo fornecimento dos itens, será no prazo de 5 dias úteis após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 7 Não será admitida a adjudicação por item, de modo a fracionar o fornecimento entre as licitantes.
- 8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.
- 9 Durante a vigência do contrato não será permitido ao licitante vencedor a majoração dos preços ofertados salvo nos casos expressos em lei.
- 10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 11 Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. .
- 12 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não aceitará propostas que apresentem despesas com fretes, carretos ou quaisquer outras despesas por conta de terceiros, estas despesas, quando houver, deverão estar incluídas no preço e assim será considerada pela administração, quando omitidas.
- 16 Em caso de não cumprimento do contrato de fornecimento será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17 Além da multa supra aludida, poderão ser aplicadas outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua atual redação.
- 18 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.
- 19 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.
- 20 Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitos acréscimos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 21 Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, à aceitação integral de forma irretratável dos termos deste edital.
- 23 Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte, a lista de quantidades e qualidades dos materiais (anexo I), a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor do certame (anexo II), modelo de credenciamento (Anexo III.), modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho (Anexo IV) e **DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo V).**

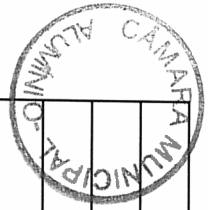
Alumínio, 14 de Novembro de 2017.

Eduardo Jesus de Melo

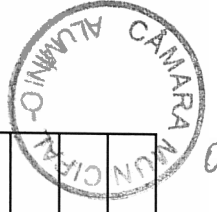
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio

ANEXO I

	Itens	Quant.	Unidade	Items	Preço	Valor Aproximado
1	Açafraão	4	Pacote 50g	Açafraão da terra em pó, pacote 50g		
2	Achocolatado	36	lata 400g	Achocolatado em pó, lata 400g (Nescau/Toddy)		
3	Açúcar Cristal	48	Pacote 5Kg	Açúcar Branco Cristal Puro, pacote 5 Kg		
4	Açúcar Refinado	84	Kg	Açúcar Branco Refinado, pacote 1 Kg		
5	Alface	10	Unidade	Alface crespa, Unidade		
6	Alho	1	Kg	Alho comum a granel, 1 Kg		
7	Amido de Milho	2	caixa 500g	Amido de milho, caixa 500g		
8	Azeitona Fatiada	12	Vidro	Azeitona verde fatiada, vidro 160g		
9	Baguete	40	Unidade	Baguete (pão bengala), Unidade		
10	Batata	6	Kg	Batata Inglesa, kg		
11	Bolacha Maisena	52	Pacote 200g	Bolacha doce tipo maisena, pacote 200g		
12	Bolacha Salgada	52	Pacote 200g	Bolacha salgada Tipo Cream Cracker, pacote 200g		
13	Café Extra Forte	264	Pacote 500g	Café Torrado e Moído, a vácuo, extra-forte, pacote 500g(Pilão/Melitta)		
14	Caldo de Galinha	4	Caixa	Caldo de galinha, caixa com 12 cubos (Knorr/Maggi)		
15	Carne Moida	7	Kg	Carne Moida Patinho, pacote 500g		
16	Cebola	3	Kg	Cebola Comum		
17	Cenoura	7	Kg	Cenoura comum, kg		
18	Chá Mate	96	Pacote 250g	Chá Mate natural a granel, pacote 250g (Leão)		
19	Cheiro verde	26	Maço	Cheiro Verde(Salsinha e cebolinha), Maço		
20	Chocolate em pó solúvel	8	caixa 200g	Chocolate em pó Solúvel, mínimo 50% de cacau, caixa 200g (Nestle/Garoto)		
21	Coco Ralado	15	Pacote 100g	Coco ralado, pacote 100g		
22	Creme de leite	10	Caixa	Creme de leite, caixa 200g(Nestlé/Itambé)		
23	Ervilha	6	Sache	Ervilha, sachê 200G		
24	Farinha de milho	12	Pacote 500g	Farinha de milho amarela, pacote 500g		



25	Farinha de Rosca	8	Pacote 500g	Farinha de Rosca, pacote 500g		
26	Farinha de Trigo	40	Kg	Farinha de trigo tradicional(D.Benta/Renata), pacote 1KG		
27	Fermento em pó	4	Pote	Fermento em pó, pote 100g (Royal/D.Benta)		
28	Fruta da época					
	Abacaxi	6	Unidade	Abacaxi Pérola, Unidade		
	Banana	6	Kg	Banana Nanica, Kg		
	Maçã	6	Kg	Maçã Fuji, Kg		
	Mamão	10	Kg	Mamão Formosa, Kg		
	Manga	10	Kg	Manga Palmer, Kg		
	Melão	6	Unidade	Melão Amarelo Nacional, Unidade		
	Nectarina	6	Kg	Nectarina Importada, Kg		
29	Fubá	6	Kg	Fubá de milho, pacote 1 Kg		
30	Ketchup	14	Squeeze	Ketchup Tradicional, squeeze 380g(Hellmanns/Heinz)		
31	Leite	394	Litros	Leite longa vida integral, caixa de 1 litro		
32	Leite Condensado	10	Caixa	Leite Condensado, caixa com 395 g (Moça/Itambé)		
33	Maionese	22	Pote	Maionese tradicional, pote 500g (Hellmanns/Heinz)		
34	Margarina	98	Pote	Margarina cremosa com sal, pote 500g (Qualy/Becel)		
35	Milho Verde	66	Lata	Milho verde, lata 200g (Quero/Predilecta)		
36	Molho de Pimenta	8	Vidro	Molho de Pimenta Vermelha, vidro 150 ml		
37	Molho de Tomate	24	Sache	Molho de tomate pronto tradicional, sache 340g(Salsaretti,Pomarola)		
38	Mostarda	12	Squeeze	Mostarda, squeeze 170g (Hellmanns/Heinz)		
39	Mussarela	6	Kg	Queijo Mussarela fatiada, bandeja 200g, (sadia/Tirolez)		
40	Óleo de Soja	16	Pet	Óleo de soja, pet 900 ml (Lisa/Soya)		
41	Orégano	6	Pacote 10g	Tempero Oregano, pacote 10g		
42	Ovos	10	Dúzias	Ovo branco grande, bandeja 12 unidades		
43	Peito de Frango	30	Kg	Peito de frango congelado, Kg		



44	Presunto	6	Kg	Presunto Cozido Magro Fatiado, bandeja 200g (Aurora/Sadia)		
45	Queijo Ralado	20	Pacote 100g	Queijo Parmesão Ralado, pacote 100 g		
46	Refrigerante 2l	48	Garrafa 2L	Refrigerante, Garrafa 2 L(Laranja/Coca/Guaraná) (Coca Cola/Pepsico/Antarctica)		
47	Requeijão	24	Copo	Requeijão Cremoso, copo 200g (Poços de caldas/Tirolez)		
48	Salsicha	9	Kg	Salsicha Hot Dog (Perdigão/Sadia), pacote 500g		
49	Sardinha em lata	15	Lata	Sardinha em óleo, lata 125g		
50	Suco de Fruta	25	Litros	Suco de Fruta Nectar Sabores variados, caixa 1 Litro (Del Valle/Su Fresh)		
51	Suco em Pó	360	Unidades	Refresco em pó, sabores variados, envelope 25g (Tang/Fit)		
52	Tempero "Alho e Sal"	4	Pote	Tempero com Alho e Sal, pote 300g (Sabor Ami/Arisco)		
53	Tomate	6	Kg	Tomate Comum, kg		
54	Torrada	24	Pacote 160g	Torrada Integral, pacote 160g		
55	Trigo para Kibe	14	Pacote 500g	Trigo para kibe, pacote 500g		

Total	R\$ 0,00
-------	----------





Alumínio, 14 de Novembro de 2017

Anexo II

CONTRATO Nº

Convite Nº 12/2017
Processo nº 16/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, no bairro Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo Jesus de Melo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº, residente e domiciliado na cidade de Alumínio/SP, à Rua nº, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, Inscrição Estadual Nº, neste ato representada por neste ato representada por seu proprietário, o empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº, com endereço comercial na, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da lei Nº 8.666/93, para o fornecimento dos itens licitados, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto- Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

- 1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mensalmente, a quantidade de itens definidos por esta última, de acordo com sua necessidade e nos limites previstos no Anexo I do convite Nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço global obtido no certame.
- 1.2. O número mensal de itens a serem fornecidos poderá variar, conforme necessidade desta, em razão da demanda.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



- 2.1. A CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, informará à CONTRATADA o número de itens a serem fornecidas no próximo mês.
- 2.2. Os itens requisitados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.3. Caso a Contratada forneça item com quantidade ou qualidade inferior às estipuladas nos anexos I, a CONTRANTE, por escrito informará a Contratada para regularizar o fornecimento sob pena de aplicação de multa ou rescisão contratual conforme o interesse público o exigir.
- 2.4. Enquanto o fornecimento não for regularizado a CONTRATANTE não efetuará o pagamento.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço a ser pago À CONTRATADA será o preço em reais, o obtido pela soma de itens fornecidos, sendo que os preços serão fixos, até o final do presente contrato, não se admitindo qualquer reajuste ou recomposição inflacionária.
- 3.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos no mês.
- 3.3.. O pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal eletrônica Nf-e conforme o ajuste SINIEF 07/2005 e portaria estadual CAT 162/2006, e a Secretaria Financeira elaborará a documentação contábil dessa despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64.
- 3.4. O pagamento poderá ser feito mediante cheque nominal ou mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Se forem constatados erros na nota fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 5 dias após a apresentação das notas corrigidas.
- 3.6. A CONTRATANTE procederá aos descontos das multas, dos impostos e encargos que incidam sobre os pagamentos feitos à CONTRATADA, nos termos da legislação.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, em especial caso a CONTRATADA forneça o objeto em desacordo com os prazos, quantitativos e qualitativos descritos nos anexo I.

Cláusula Sétima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. Fica o presente contrato subordinado à Lei federal Nº 8.666/93, com a sua redação atual e nos casos omissos prevalecerá as normas do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. Dá-se ao contrato o valor de R\$ ().

Cláusula nona – DAS MULTAS

- 9.1. Se por qualquer motivo, a CONTRATADA não entregar no prazo ou fornecer o objeto em desacordo com os quantitativos ou qualitativos descritos no anexo I, ou com prazo de validade inferior a 30 dias, a CONTRATANTE aplicará multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial de prejuízos causados à CONTRATANTE.

- 9.2 Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.



9.3 Sem prejuízo da aplicação das multas poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão do contrato.

Cláusula Décima – DO FORO

10.1 Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Clausula Décima Primeira – DOS REAJUSTES

11.1 Somente em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato admitir-se-á o reajustamento do preço dos itens licitados, adotando-se o índice IGPM ou outro índice ajustado entre as partes .

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram para fins de efeitos legais.

Alumínio, data.

Eduardo Jesus de Melo
Presidente

Licitante Vencedora

Testemunhas:

1.....

Nome:

RG.:

Endereço:

2.

Nome:

RG.:

Endereço:



Anexo III – Modelo de Credenciamento

CREDENCIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº 12/2017, 14 de Novembro de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG
Nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, residente
na Rua, Nº, como seu mandatário, para
representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao
procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 12/2017, na forma do Edital.
Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

.....
(data)

.....
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



Anexo IV

Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº 12/2017, 14 de Novembro de 2017.

....., inscrito no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da Cédula de Identidade RG Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

– DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE.: CONVITE Nº 12/2017, 14 de Novembro de 2017.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)